

**DECISÃO N° 1.641 DE 05 DE JUNHO DE 2025**

*“Deferimento do pedido de isenção de anuidade, à profissional de Enfermagem Paula Mariana Soares Queiroz Alves, inscrição n° 259029-ENF.”*

**A PRESIDENTE E O SECRETÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-GO n° 206, de 18 de abril de 2013;

**CONSIDERANDO** o Protocolo n° RIA-2025/00010, referente ao pedido de isenção de anuidade formulado pela profissional Paula Mariana Soares Queiroz Alves, inscrita sob o n° 259029-ENF;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico ASSJUR/COREN-GO n° 017/2025;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida na 775ª Reunião Ordinária do Plenário do Coren-GO, realizada em 09 de maio de 2025, que, após análise do pedido, deferiu, por unanimidade, a isenção da anuidade de 2025 à profissional Paula Mariana Soares Queiroz Alves, inscrita sob o n° 259029-ENF;


**RESOLVE:**

**Art. 1º – DEFERIR** o pedido de isenção da anuidade de 2025 formulado pela profissional Paula Mariana Soares Queiroz Alves, inscrita sob o n° 259029-ENF, em razão do cumprimento dos requisitos legais e, especificamente, dos previstos na Resolução COFEN n° 749/2024.

**Art. 2º** – Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 05 de junho 2025.

  
**Thais Luane Pereira de Almeida Prado**  
Presidente – COREN-GO 440.847-ENF

  
**Weverton Teodoro de Jesus**  
Secretário – COREN-GO 475.630-ENF

  
**Limenia Fernandes Ribeiro de Souza**  
Tesoureira – COREN-GO 134.333-TE